



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.672, DE 4 DE SETEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre Crédito Suplementar Especial”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria e Desenvolvimento Econômico e Turístico, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.097,00 (Cento e Dezessete mil e noventa e sete reais), destinado a atender as despesas com a Sinalização Turística do Município, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 23.695.011.2038 e na categoria econômica 3.3.90.39, conforme processo 584/07.

Art. 2º. - A Cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á parte com o repasse do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) e o restante no valor de R\$ 19.571,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e um reais) referente a contrapartida do Município, com a anulação parcial da verba codificada sob nº 04.131.0013.2023 – Categoria econômica nº. 3.3.90.39.

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 - Lei 1.623 de 21 de julho de 2006 – Lei de diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de setembro de 2007 - 43º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 26/2007 = PM
Autógrafo nº. 031.08.2007 = CM
Processo nº. 1.469/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

